



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

cria o cargo de Agente Fiscal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, Nível e Carreira A-VII-A, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, se submetendo a todos direitos e obrigações oriundos da lei nº. 816/2008.

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional de que trata este artigo estão definidas na Lei Municipal n.º 816/2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de Fevereiro de 2020.



JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.175 / 1 2020
EM, 19 / 02 / 2020

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 004/2020 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal